



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2020, DE 23 OUTUBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e jurisdicionados em geral, bem como de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), instituído pela Portaria 746, de 26 de setembro de 2014, da Presidência deste Tribunal, de promoção de saúde e bem-estar psicossocial dos servidores e ambiente de trabalho seguro e confiável, com condições adequadas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 24, de 23 de setembro de 2020, da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, que prevê retorno gradual dos servidores ao trabalho presencial, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso de despesa própria com realização de teste de detecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, por meio do exame RT-PCR, ao servidor efetivo ou requisitado que esteja desempenhando atividades presenciais nas dependências do TRE-AL, seja na Secretaria ou em Cartório Eleitoral.

Parágrafo único. O número de reembolsos estará limitado à disponibilidade orçamentária, bem como ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame.

Art. 2º O servidor deverá notificar o Serviço de Saúde, por meio de comunicação de caso suspeito/confirmado de contaminação por COVID-19, encaminhando-a para o e-mail [aamo@tre-al.jus.br](mailto:aamo@tre-al.jus.br), que emitirá, a critério do profissional médico do TRE-AL, requisição para realização do exame de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fazer jus ao reembolso, o servidor deverá:

I – Encaminhar requerimento no SEI, acompanhado de cópia da requisição médica a que alude o art. 2º desta Instrução Normativa e nota fiscal, através de processo administrativo no SEI, dirigido à Assessoria de Assistência Médica e Odontológica (AAMO), até o dia 30 de novembro de 2020; e

II - Apresentar o resultado do teste de detecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, ao Serviço de Saúde, por intermédio do e-mail [aamo@tre-al.jus.br](mailto:aamo@tre-al.jus.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após disponibilizado pelo laboratório, para fins de acompanhamento.

Parágrafo único. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome do servidor que realizou o exame, a identificação e número de CNPJ do prestador do serviço, a discriminação do serviço e o respectivo valor.

Art. 4º As dúvidas, porventura, suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão submetidas à apreciação do Diretor-Geral.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DO TRE/AL

Maceió, 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 23/10/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0792861** e o código CRC **44DBF638**.

0010635-38.2020.6.02.8000

0792861v6

Criado por [larissafreitas](#), versão 6 por [larissafreitas](#) em 23/10/2020 16:53:20.